



TERMO DE REFERÊNCIA 22/2023

1. OBJETO

1.1. Constitui contratação de serviços de publicação de matérias na Imprensa Nacional, por meio do Diário Oficial da União – DOU, por prazo indeterminado, conforme previsto em Orientação Normativa nº 36 de dezembro de 2011, em cumprimento as determinações previstas em Lei.

2. DA JUSTIFICATIVA / RESULTADOS ESPERADOS

- 2.1. O princípio da publicidade é um vetor da Administração Pública, e diz respeito à obrigação de dar publicidade dos atos oficiais, contratos e instrumentos jurídicos, proporcionando transparência ao serviço público e conferindo a garantia ao cidadão do acesso à informação, possibilitando o pleno exercício de controle sobre os atos da Administração, que deve representar o interesse público.
- 2.2. A contratação do Diário Oficial da União – DOU é incompatível com a realização de procedimento licitatório, uma vez que a Imprensa Nacional, CNPJ/MF nº 04.196.645/0001-00, possui competência institucional exclusiva para editar e comercializar o DOU.
- 2.3. É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput, do Estatuto Licitatório (Lei nº 8.666/93), de tal forma que a contratação direta se impõe em face de impossibilidade de concorrência.
- 2.4. A presente contratação de publicação enseja o enquadramento no caput do Art. 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pois somente a Imprensa Nacional produz o periódico e somente essa comercializa, configurando assim a inviabilidade fática e jurídica absoluta de competição.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Publicação de Atos Administrativos no <u>Diário Oficial da União</u> , no formato de centímetro/coluna.	Un.	2.055	R\$ 38,92	R\$ 80.000,00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA



4.1. A contratação está consoante com o Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, e suas posteriores alterações.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e contrato – quando houver – assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 5.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- 5.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compartilhamento as obrigações assumidas; todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam a execução do contrato.

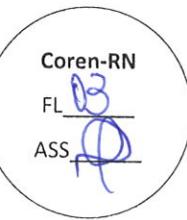
6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.24/19, da Lei nº 10.520/21, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

- 6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste termo de referência.
- 6.1.2. Exigir o cumprimento de todos os deveres e obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;
- 6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por empregado público, especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, sendo cabível a aplicação de penalidade por descumprimento contratual;
- 6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados fora da especificação ou com problemas;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados;
- 6.1.7. Acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação da Contratada.

7. FISCALIZAÇÃO





- 7.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por empregado público nomeado pelo Contratante, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2. Ao contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente termo de referência.
- 7.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste termo de referência.

8. CONDIÇÕES E SUPORTE PARA PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da fatura, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento.
 - 8.1.1. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho/Contrato e os dados bancários da empresa;
 - 8.1.2. Junto com a nota fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema de Seguridade Social (CND), ao fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
 - 8.1.3. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais ou, ainda, o fato dessas estarem indisponíveis para emissão não obriga o Coren-RN de efetuar o pagamento das notas fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo fiscal.
- 8.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da apresentação da nota fiscal devidamente corrigida.
- 8.3. O pagamento será feito mensalmente.
- 8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Coren-RN, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula de efetuar o pagamento das notas fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo fiscal:

$$I = (TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9. SANÇÕES



9.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93, nos casos de retardamento, falha na execução do contrato, inexequção parcial ou inexequção total do objeto, garantia a ampla defesa, a Contratada poderá ser penalizada, isoladamente ou juntamente com as multas abaixo definidas e nas tabelas 1 e 2 relacionadas, com as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Coren-RN, por prazo não superior a dois anos;

9.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que Contratada Ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Configurar-se-á inexequção total, entre outras hipóteses, quando a Contratada não entregar o objeto, sem causa justificada, em prazo superior a 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo estipulado.

9.2.1. No caso de inexequção total, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

9.3. Configurar-se-á inexequção parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos, houver entrega do objeto da Contratada, mas não em sua totalidade.

9.3.1. No caso de inexequção parcial, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor que falta ser executado do contrato.

9.4. Configurar-se-á retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a Contratada, sem causa justificada, deixar de entregar e/ou atrasar e/ou entregar em desconformidade o objeto do contrato.

9.4.1. No caso de retardamento ou falha da execução, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato até o limite de 2% (vinte por cento).

9.5. A falha na execução do contrato estará configurada quando a Contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA % do valor do contrato/nota de empenho
1	1%
2	2%
3	3%
4	4%



ITEM	DESCRÍÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
A	Entregar objeto de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar.	4	Por ocorrência
B	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir objeto solicitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
C	Destruir ou danificar o patrimônio da Contratante por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
D	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	4	Por ocorrência
E	Recusar-se a executar a troca de objeto determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
F	Permitir situação em que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	3	Por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

G	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
H	Cumprir determinação formal ou de instrução complementar da fiscalização.	2	Por item e por ocorrência
I	Cumprir obrigação contratual acessória, a exemplo de solicitação escrita e fundamentada do fiscal do contrato/ata/nota de empenho.	2	Por ocorrência e por dia
J	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
L	Entregar ou entregar com atraso ou	1	Por ocorrência e por dia



	incompleta a documentação exigida por força do contrato.		
M	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	1	Por ocorrência e por dia
N	Cumprir quaisquer dos itens do termo de referência e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização.	3	Por ocorrência e por dia
O	Substituir os produtos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação do fiscal do contrato/ata/nota de empenho.	2	Por ocorrência e por dia

9.6. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.

9.6.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10. VIGÊNCIA

10.1. Início da vigência a partir da data de assinatura, por tempo indeterminado.

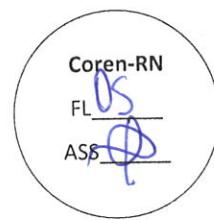
10.2. A celebração do Contrato por tempo indeterminado além de conferir maior segurança à contratação, vai ao encontro do princípio da eficiência, esculpido no Art. 37 da Constituição Federal, já que a cada início de um novo exercício financeiro basta a Administração estimar o gasto anual e atestar a existência de previsão de recursos orçamentários. Não sendo necessário, portanto, a deflagração de um novo procedimento de inexigibilidade a cada ano, nem tampouco a celebração de termo de aditivo de prorrogação de vigência.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E ETIMATIVA DE PREÇOS





12.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste termo de referência correrão pelo orçamento do Coren-RN, no exercício de 2023 e serão alocados pelo setor de contabilidade deste Conselho.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

14. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse do Coren-RN o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco por cento (25%), com fundamento no Art. 65, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os serviços especificados neste termo de referência não excluem similares que porventura se façam necessários para a sua boa execução.

15.2. É proibida, por parte da Contratada, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de colaboradores do Coren-RN.

15.3. A contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Coren-RN.

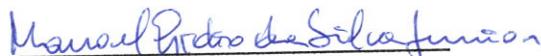
15.4. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a eles destinados.

Natal, 03 de junho de 2023.

Elaborado por:


Marilisi Alves dos Santos
Assessora Administrativa

De acordo


Manoel Egídio da Silva Júnior
Presidente do Coren-RN.

 08.506.339/0001-76	Nota de empenho 607	Exercício 2023
Número: 607 Tipo: Estimativo	Processo: PAD 38/2023-ADM Modalidade Contratada: Inexigibilidade de licitação	Emissão: 14/07/2023

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.004.003 - Publicações Técnicas

Favorecido

Nome: IMPRENSA NACIONAL

Endereço: SIG QUADRA 06 LOTE 800

Bairro: SETOR GRÁFICO

Cidade/UF: Brasília / DF

CEP: 70610400

Telefone:

Inscrição Municipal:

RG/Inscrição Estadual:



CNPJ/CPF
04.196.645/0001-00

Dados Bancários
Banco:
Agência:

Valor: 40.000,00

Quarenta Mil Reais

Histórico:

VALOR EMPENHADO À IMPRENSA NACIONAL, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA O PERÍODO DE 14/07/2023 A 31/12/2023, CONFORME SOLICITADO NO DESPACHO Nº 132/2023/ADM (FL. 31), DESPACHO DA ADMINISTRAÇÃO (FL. 45-V); PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023.

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual da Conta
40.026,35	40.000,00	26,35

Natal-RN, 14 de julho de 2023

Manoel Egídio da Silva Júnior

Manoel Egídio da Silva Júnior
Presidente
Coren-RN nº 44.942 - ENF

José Rocha Neto

José Rocha Neto
Tesoureiro
Coren-RN nº 322.431- TE